

Lei nº 1.010

Concede subvenção

A Câmara Municipal de Gocos de Baldas decretou a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1963, as seguintes subvenções, a serem incluídas na lei orçamentária.

| | |
|---|-----------|
| A' Sopa Escolar do Grupo Escolar do David Campista | 72.000,00 |
| A' Sopa Escolar do Grupo Escolar Francisco Escobar | 72.000,00 |
| A' Sopa Escolar do Grupo Escolar 'Washington Luiz' | 72.000,00 |
| A' Sopa Escolar do Grupo Escolar 'Dna. Francisca Tamm Biaz Fortes | 72.000,00 |
| A' Sopa Escolar do Instituto Educacional São João da Especia | 72.000,00 |
| A' Sopa Escolar da Escola São Sebastião | 72.000,00 |
| A' Sopa Escolar da Escola Profissional Dom Bosco | 72.000,00 |
| A' Sopa Escolar da Escola Menino Jesus | 72.000,00 |
| A' Sopa Escolar da Escola de Surdos-Mudos Dr. Tasso Loureira | 72.000,00 |
| A' Sopa Escolar da Escola Adventista de Gocos de Baldas | 72.000,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1963.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1963, revogadas as dispo.

David B. Ottoni Junior.

sicões em contrário.

Prefeitura Municipal de Gocos de Galdas, 30
de novembro de 1962.

David B. Ottoni Junior,
Prefeito Municipal